

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE FRADES



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



OAL 2026 / 2027

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

JULHO 2026

Índice

1. Introdução.....	3
2. Calendário Escolar.....	3
3. Constituição de Turmas	4
4. Regime de Funcionamento da Escola – Horário Escolar.....	12
5. Distribuição de serviço docente	18
6. Critérios de elaboração dos horários.....	21
7. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo.....	24
8. Clubes e Projetos	28
ANEXO I.....	29
ANEXO II	34

1. Introdução

O presente documento “Organização do ano letivo 2026/2027” estabelece os princípios de organização para o ano letivo.

Este documento é elaborado com o objetivo de proporcionar um acompanhamento e apoio próximos aos alunos, designadamente em sala de aula, visando a recuperação das aprendizagens e promovendo o sucesso académico e o bem-estar pessoal. Pretende-se rentabilizar os recursos existentes no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades no atual quadro de flexibilidade e autonomia existente mantendo as matrizes curriculares que se consideram ajustadas às atuais condições e necessidades da comunidade escolar, alinhadas com as indicações do Ministério da Educação Ciência e Inovação no que diz respeito à sua política educativa e ao crédito horário disponibilizado.

Nele são também inscritos os critérios de constituição de turmas, de elaboração de horários e de distribuição de serviço.

2. Calendário Escolar

A semestralidade do calendário escolar, aplicado a todas as escolas do Concelho do Seixal com a anuência do Município do Seixal, permite a existência de 4 momentos formais de avaliação ao longo do ano letivo, permitindo dar aos alunos e às famílias um feedback mais eficaz relativamente às aprendizagens que vão sendo efetuadas. A organização semestral do calendário escolar aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento, à Educação Pré-escolar e a todos os ciclos do Ensino Básico, conforme o quadro que se apresenta abaixo:

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026/2027		
Semestres	Início	Termo
1.º Semestre	11/09/2026	22/01/2027
2.º Semestre	01/02/2027	04/06/2027 – 9.ºano de escolaridade. 11/06/2027 – 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano de escolaridade. 25/06/2027 – Pré-escolar e 1.º ciclo.

INTERRUPÇÕES LETIVAS	
1ª Interrupção	11/11/2026 a 13/11/2026 – 2.º e 3.º ciclo 12/11/2026 e 13/11/2026 – EPE e 1.º ciclo
2ª Interrupção - Natal	21/12/2026 a 31/12/2026
3ª Interrupção	25/01/2027 a 29/01/2027
4ª Interrupção - Carnaval	08/02/2027 a 10/02/2027
5ª Interrupção - Páscoa	22/03/2027 a 02/04/2027

Está previsto que os alunos do 4.º e 6.º ano de escolaridade, terão de realizar Provas de Monitorização de Aprendizagens e os alunos do 9.º ano, prestarão provas finais, de acordo com as datas a indicar oportunamente pelo Ministério da Educação Ciência e Inovação.

3. Constituição de Turmas

Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, 19 de junho.

Assim, será respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

A procura das escolas do Agrupamento, por parte dos encarregados de educação, para matricular os seus educandos é enorme, ficando muitas crianças/alunos sem vaga. No processo de matrícula na Educação Pré-escolar, de acordo com o Despacho Normativo nº 7/2026, no Artigo 4.º do mesmo normativo, a frequência da educação pré-escolar é facultativa, e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico.

No Artigo 10.º, constam as prioridades na matrícula ou renovação de matrícula de educação pré-escolar.

1- Na educação pré-escolar as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- a) 1ª Prioridade - crianças que completem os 5 e os 4 anos até 31 de dezembro sucessivamente pela ordem indicada;
- b) 2ª Prioridade - crianças que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;
- c) 3ª Prioridade- crianças que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 - No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas sucessivamente, as seguintes prioridades:

- a) 1ª Prioridade - crianças com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- b) 2ª Prioridade - filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei nº90/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- c) 3ª Prioridade - crianças com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no nº4 do artigo 2.º;
- d) 4ª Prioridade- crianças beneficiárias de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- e) 5ª Prioridade- crianças beneficiárias de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- f) 6ª Prioridade- crianças cujos encarregados de educação residam comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- g) 7ª Prioridade- crianças cujos encarregados de educação, desenvolvam a sua atividade, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- h) 8ª Prioridade- crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.

Para as crianças nascidas no mesmo dia, estabelece-se como critério de desempate, a menor distância da residência à escola pretendida.

Foi delimitada a área de influência / aceitação de matrícula para cada escola do agrupamento (**Ver Anexo I**).

Em aditamento às prioridades definidas nos artigos 11º e 12º, do Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, definimos como procedimento para cálculo da distância entre a unidade educativa e a residência do aluno a utilização da aplicação Google Maps, com recurso ao código postal da residência do aluno e deslocação a pé.

A capacidade das escolas para receberem mais alunos atingiu o limite.

Para o próximo ano letivo não será possível receber todas as crianças com 3 anos nas salas da Educação Pré-escolar.

O Agrupamento disponibilizará 19 salas de EPE, 50 turmas de 1.º CEB, 18 turmas 2.º CEB e 20 turmas 3.º CEB.

As escolas EB Pinhal de Frades, EB Quinta dos Morgados e EB Redondos funcionarão em regime duplo. A EB Fernão Ferro e a EB das Lagoas funcionarão em regime normal.

A EB Carlos Ribeiro funcionará em regime duplo com 8 turmas acima da capacidade.

O número de turmas e de alunos para o ano letivo 2026/27 é o seguinte:

Escola Básica de Fernão Ferro

Grupo	Nº Crianças	Contingente Redutor
0A-FF	20	1

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
12A-FF	20	2
2A-FF	20	1
3A-FF	23	2
4A-FF	21	5

Escola Básica das Lagoas

Grupo	Nº Crianças	Contingente Redutor
0A-Lg	20	1
0B-Lg	25	0
0C-Lg	25	0

0D-Lg	25	0
0E-Lg	20	1
0F-Lg	25	0

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
1A-Lg	20	2
1B-Lg	24	0
2A-Lg	20	1
2B-Lg	24	0
2C-Lg	22	1
3A-Lg	20	2
34B-Lg	26	0
4A-Lg	22	1

Escola Básica de Pinhal de Frades

Grupo	Nº Crianças	Contingente Redutor
0A-PF	20	1
0B-PF	20	1
0C-PF	20	2
0D-PF	25	0

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
1A-PF	20	2
1B-PF	20	2
12C-PF	21	2
2A-PF	22	1
2B-PF	21	2
2C-PF	22	1
3A-PF	24	1
3B-PF	23	3
3C-PF	24	1
4A-PF	20	4

4B-PF	25	0
4C-PF	21	2

Escola Básica da Quinta dos Morgados

Grupo	Nº Crianças	Contingente Redutor
0A-QM	20	2
0B-QM	20	1
0C-QM	25	0
0D-QM	25	0

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
1A-QM	20	2
1B-QM	24	0
1C-QM	24	0
2A-QM	20	2
2B-QM	20	2
3A-QM	22	2
3B-QM	24	1
4A-QM	20	3
4B-QM	22	1
4C-QM	20	1

Escola Básica dos Redondos

Grupo	Nº Crianças	Contingente Redutor
0A-Rd	20	2
0B-Rd	20	2
0C-Rd	20	2
0D-Rd	20	2

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
1A-Rd	20	2

1B-Rd	20	2
1C-Rd	20	2
2A-Rd	21	3
2B-Rd	20	1
2C-Rd	21	1
2D-Rd	21	1
3A-Rd	22	1
3B-Rd	25	0
3C-Rd	26	1
3D-Rd	22	1
3E-Rd	22	1
4A-Rd	20	3
4B-Rd	22	3
4C-Rd	25	0
4D-Rd	20	4

Escola Básica Carlos Ribeiro

Turma	Nº Alunos	Contingente Redutor
5ºA	22	2
5ºB	22	2
5ºC	22	2
5ºD	22	2
5ºE	22	2
5ºF	22	2
5ºG	22	2
5ºH	22	2
5ºI	22	2
6ºA	24	2
6ºB	24	2
6ºC	22	3
6ºD	23	2
6ºE	23	3

6ºF	23	2
6ºG	23	2
6ºH	23	2
6ºI	23	1
7ºA	24	3
7ºB	24	3
7ºC	24	3
7ºD	24	3
7ºE	24	3
7ºF	24	3
7ºG	24	2
8ºA	23	1
8ºB	22	3
8ºC	21	2
8ºD	22	2
8ºE	21	2
8ºF	28	0
8ºG	21	1
9ºA	22	4
9ºB	24	4
9ºC	28	0
9ºD	28	1
9ºE	28	0
9ºF	28	0

3.1. Critérios Específicos para Educação Pré-escolar

1. Na Educação Pré-Escolar, sempre que possível, devem constituir-se grupos-turma tendo em conta o perfil e as necessidades das crianças.

2. Na Educação Pré-Escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

3. Os grupos da Educação Pré -Escolar, que integrem crianças com necessidades específicas, cujo Relatório Técnico Pedagógico o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.

4. A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

3.2 Critérios Específicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.

2. Nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por um número máximo de 22 alunos.

2. Na constituição de turmas de 1.º ano deve-se ter em conta as recomendações oriundas da Educação pré-Escolar.

3. As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que no relatório técnico pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

4. A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

5. Os alunos irmãos, salvo recomendação em contrário ou ausência de vaga, devem ser integrados na mesma turma.

6. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

3.3 Critérios Específicos para o 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico

1. As turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

2. As turmas do 2.º e 3.º ciclo são constituídas, sempre que possível, por 20 alunos sempre que no relatório técnico pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não devendo incluir, sempre que possível, mais de dois alunos nestas condições.

3. A redução de turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

4. Na constituição das turmas de 5.º ano serão considerados níveis etários próximos e número equilibrado quanto ao género.

5. Na mudança de ciclo do 4.º para o 5.º ano de escolaridade e do 6.º para o 7.º ano, todas as turmas serão desmembradas e deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo

Professor Titular de Turma / Conselho de Turma e/ou Psicólogo, de acordo com o estabelecido em regulamento interno.

6. No 6.º, 8.º e 9.º ano dar-se-á continuidade, se possível, ao grupo-turma do ano anterior, respeitando, contudo, as orientações dos Conselhos de Turma devidamente fundamentadas, em ata de reunião de final de ano letivo.

7. Todas as situações de não continuidade de alunos nas turmas de origem deverão ser apresentadas e devidamente fundamentadas, pelo Professor Titular de Turma / Conselho de Turma.

8. Os alunos com irmãos que frequentem o mesmo ano de escolaridade, salvo recomendação em contrário, devem ser colocados na mesma turma/turno.

9. Deverão ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro que não tenham o Português como língua materna, a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico legalmente previsto.

10. Não poderão ser constituídas turmas unicamente com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada em cada turma a heterogeneidade do público escolar, excetuando-se projetos devidamente fundamentados.

11. Serão tomadas em consideração as indicações emanadas dos Conselhos de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos, e dos Encarregados de Educação, desde que estas não contrariem as normas estipuladas e critérios de natureza pedagógica.

12. As turmas de Educação Moral e Religiosa são constituídas com o número mínimo de 10 alunos e, sempre que necessário, integram alunos provenientes de diversas turmas do mesmo ano de escolaridade.

13. No 2.º e 3.º ciclo, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas de Educação Moral e Religiosa com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade.

14. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

15. Para toda e qualquer situação omissa neste regulamento prevalece a decisão do Diretor.

4. Regime de Funcionamento da Escola – Horário Escolar

No sentido de operacionalizar a oferta curricular (**Anexo II**) prevista no Projeto Educativo de Agrupamento, definiu-se o regime de funcionamento das escolas do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva são desenvolvidos nos termos da legislação em vigor, priorizando as necessidades que são mais prementes em compatibilidade com os recursos disponíveis no Agrupamento.

As escolas do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades funcionam em regime presencial em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto presencial, ou seja, a interação entre os alunos e os docentes, nomeadamente nos momentos de avaliação, é feita em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local. em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

Os horários de funcionamento definidos são:

Escola Básica de Fernão Ferro

PRÉ-ESCOLAR

Manhã	Almoço	Tarde
9h00 – 12h00	12h00 – 13h00*	13h00 – 15h00

*A confirmar no início de setembro

1.º CEB (4 turmas em regime normal)

Entrada	Almoço	Saída
9h00	12h00 – 13h00*	15h00

*A confirmar no início de setembro

Escola Básica das Lagoas

PRÉ-ESCOLAR

Manhã	Almoço	Tarde
9h00 – 12h00	12h00 – 13h00*	13h00 – 15h00

*A confirmar no início de setembro

1.º CEB (8 turmas em regime normal)

Entrada	Almoço	Saída
9h00	12h00 – 13h00*	15h00

*A confirmar no início de setembro

Escola Básica de Pinhal de Frades

PRÉ-ESCOLAR

Manhã	Almoço	Tarde
9h00 – 12h00	12h00 – 13h00*	13h00 – 15h00

*A confirmar no início de setembro

1º CEB (12 turmas em regime duplo)

Ano Escolaridade	Entrada	Saída
1.º Ano 2.º Ano	8h00	13h00
3.º Ano 4.º Ano	13h15	18h15

Escola Básica de Quinta dos Morgados

PRÉ-ESCOLAR

Manhã	Almoço	Tarde
9h00 – 12h00	12h00 – 13h00*	13h00 – 15h00

*A confirmar no início de setembro

1º CEB (10 turmas em regime duplo)

Ano Escolaridade	Entrada	Saída
1º Ano 2º Ano	8h00	13h00
3º Ano 4º Ano	13h15	18h15

Escola Básica dos Redondos

PRÉ-ESCOLAR

Manhã	Almoço	Tarde
9h15 – 12h00	12h00 – 13h00*	13h00 – 15h15

*A confirmar no início de setembro

1º CEB (16 as turmas em regime duplo)

Ano Escolaridade	Entrada	Saída
1º Ano 2º Ano	8h00	13h00
3º Ano 4º Ano	13h15	18h15

Escola Básica Carlos Ribeiro

Tempos	Entrada	Saída	Intervalo (Minutos)
1º	8h00	8h50	10
2º	9h00	9h50	15
3º	10h05	10h55	10
4º	11h05	11h55	10
5º	12h05	12h55	-----
6º	13h05	13h55	10
7º	14h05	14h55	15
8º	15h10	16h00	10
9º	16h10	17h00	10
10º	17h10	18h00	-----

4.1 - Educação Pré-Escolar

Todos os grupos turma funcionarão em horário normal. Os grupos serão constituídos de acordo com a lei em vigor.

As reuniões/sessões de trabalhos entre educadores decorrerão presencialmente ou online de acordo com o objeto da reunião.

Quando se verificar a ausência de um docente devem ser observadas as normas previstas para o funcionamento da sala de pré-escolar.

O Programa Inovar será o instrumento privilegiado de comunicação entre a escola e as

famílias.

Para potenciar as aprendizagens e respeitar diferentes ritmos de aprendizagem de alunos, o educador deve criar uma disciplina na LMS Google Classroom.

Todos os alunos terão direito a um email institucional, cujas credenciais serão entregues ao respetivo Encarregado de Educação, para utilização da LMS Classroom.

4.2 – 1.º Ciclo

As turmas, das escolas do Agrupamento, funcionarão de acordo com os horários definidos anteriormente.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) funcionarão, para os alunos inscritos, no início ou no fim do turno das atividades letivas da turma e são as seguintes:

- a) Brincadeiras sem limites;
- b) Ginásio das Emoções;
- c) Atividade lúdica e expressiva;
- d) Atividade Física e Desportiva.

As AEC têm a seguinte carga semanal nas escolas do Agrupamento:

	1.º e 2.º ANO	3.º e 4.º ANO
Brincadeiras sem limites	60 Min	60 Min
Ginásio das Emoções	60 Min	60 Min
Horta Pedagógica / Ateliê de Ciências	60 Min	60 Min
Atividade lúdica e expressiva	60 MIN	60 MIN
Atividade Física e Desportiva	60 Min	60 Min

As AEC serão organizadas de modo a salvaguardar o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio, não podendo, contudo, ser realizadas para além das 17:30 horas.

Nas turmas em regime normal funcionarão após o término das atividades letivas, salvaguardado um tempo de intervalo.

Nas turmas em regime duplo funcionarão em contra horário.

A entidade proponente é a Associação de Pais das Escolas Básicas de Fernão Ferro. Esta irá promover as AEC's em todas as escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

Quando se verificar a ausência do professor titular de turma, os alunos serão distribuídos nesse dia pelas salas disponíveis. Nos dois dias seguintes, os alunos não serão recebidos na escola. Ao quarto dia, a escola disponibilizará outro professor, sempre que possível.

As reuniões/sessões de trabalhos entre docentes decorrerão presencialmente ou online de acordo com o objeto da reunião.

O Programa Inovar será o instrumento privilegiado de comunicação entre o docente titular de turma e os encarregados de educação.

Para potenciar as aprendizagens e respeitar diferentes ritmos de aprendizagem de alunos, o docente titular de turma deve criar disciplina(s) na LMS Google Classroom.

4.3 – 2.º Ciclo e 3.º Ciclo

A carga horária da matriz curricular do 5.º e 6.º ano integrará a Oferta Complementar “Inform@tic” com 25 minutos em regime semestral.

No 2.º Ciclo (5.º e 6.º ano), as disciplinas de Educação Tecnológica, Educação Visual, Tecnologias da Informação e Comunicação e Cidadania e Desenvolvimento vão funcionar em regime semestral.

No 7.º ano, as disciplinas de Educação Visual, Cidadania e Desenvolvimento, História, Geografia e Comunic'Arte vão funcionar em regime semestral.

Será disponibilizada Oferta Complementar “Ciência do Espaço” com 50 minutos em regime anual.

No 8.º ano de escolaridade, as disciplinas de Educação Visual, Cidadania e Desenvolvimento, História, Geografia, Tecnologias da Informação e Comunicação e Comunic'Arte vão funcionar em regime semestral.

No 8.º ano, será disponibilizada a Oferta Complementar “Inform@tic” com 25 minutos em regime semestral.

No 9.º ano, as disciplinas de Educação Visual, Cidadania e Desenvolvimento, História, Geografia e Tecnologias da Informação e Comunicação vão funcionar em regime semestral.

No 2.º e 3.º ciclo será criada um tempo semanal denominado DTT (Diretor de Turma com Turma), marcado no horário da turma e do Diretor de Turma, para apoio tutorial preventivo, assembleias de turma, intervenção de técnicos e desenvolvimento de projetos entre outras atividades. Este espaço é gerido pelo DT e é de frequência obrigatória de acordo com as orientações / necessidades da turma.

A Sala de Estudo estará em funcionamento com o projeto TAS+. Este espaço é uma das valências do Centro de Apoio às Aprendizagens (CAA) e destina-se ao apoio dos alunos em trabalho autónomo, apoio individualizado, apoio em pequeno grupo e ainda para intervenção com foco académico.

Os apoios, no âmbito da educação inclusiva, poderão funcionar no turno oposto ao horário dos alunos.

O Apoio Tutorial Específico (ATE) poderá funcionar no turno oposto ao horário dos alunos.

Todos os docentes terão, semanalmente, um tempo em comum, sem componente letiva, destinado a trabalho colaborativo.

Todos os docentes do mesmo departamento poderão ter, semanalmente, até dois tempos em comum, sem componente letiva, destinado a trabalho colaborativo de grupo / departamento.

As reuniões/sessões de trabalhos entre docentes decorrerão presencialmente ou online de acordo com o objetivo das mesmas.

Os tempos das disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana, deve ser feita de modo a evitar, sempre que possível, que a mesma se concretize em dias seguidos.

Os tempos de língua estrangeira não devem ser distribuídos em dias seguidos, quando a carga for de 2 tempos semanais, e não deverão ser lecionadas as línguas estrangeiras em tempos consecutivos (3.º ciclo). A utilização de outra forma de organização deve ser aplicada a todas as turmas do mesmo ano de escolaridade.

Sempre que possível e aconselhável do ponto de vista pedagógico podem juntar 2 tempos seguidos da mesma disciplina.

O Programa Inovar será o instrumento privilegiado de comunicação entre os docentes do Conselho de Turma e os encarregados de educação.

Para potenciar as aprendizagens e respeitar diferentes ritmos de aprendizagem de alunos, cada docente deve criar a sua disciplina na LMS Google Classroom para cada uma das suas turmas.

5. Distribuição de serviço docente

O Despacho Normativo n.º10-B/2018, de 6 de julho de 2018, estabelece as normas relativas à distribuição de serviço docente.

1. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º do ECD conjugado com o artigo 79.º do ECD, considerando-se que está completa

quando totalizar 25 horas semanais (1500 minutos), no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial e o grupo 120 de Inglês do 1.º ciclo.

2. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.

3. O diretor estabelece o tempo de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente do 2.º e 3.º ciclo e 120 minutos na componente de estabelecimento dos educadores e docentes do 1.º Ciclo, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD: a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos; b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar; c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

4. Compete ao Diretor distribuir o serviço docente, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho.

5. A distribuição de serviço concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente da Educação Pré-escolar, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e da Educação Especial, no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não coincida com o início do ano letivo.

6. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.

7. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.

8. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.

9. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.

10. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.

11. Com vista a melhorar a qualidade da aprendizagem, o diretor gere os seus recursos de

forma a implementar as medidas previstas na legislação em vigor que melhor se adaptem aos objetivos definidos, designadamente:

a) A coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º ciclo, com maior relevo para Português e Matemática, por parte de professores do mesmo ou de outro ciclo e nível de ensino pertencentes à escola, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas;

b) A coadjuvação e a codocência em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico entre os docentes a exercer funções na escola, quando necessária.

12. Na distribuição do serviço docente deve ter-se em conta o tempo necessário para que os professores das disciplinas com provas a nível nacional que decorrem durante o período letivo realizem todas as tarefas inerentes à execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa.

13. O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado pelo disposto nos artigos 77.º e 79.º do ECD.

14. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência.

15. A distribuição de serviço da componente não letiva de trabalho de escola fica a cargo do Diretor do Agrupamento, de acordo com as necessidades dos alunos, das atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento e das necessidades das Bibliotecas Escolares de acordo com o definido no Regulamento Interno do Agrupamento, com o conteúdo do Despacho Normativo de Organização do Ano Letivo e demais legislação em vigor.

16. Preferencialmente, as horas de componente não letiva deverão ser atribuídas às seguintes atividades:

- Atividades de promoção do sucesso educativo;
- Atividades de ocupação e acompanhamento dos alunos;
- Outras;

17. Da aplicação das medidas previstas nos números anteriores não podem resultar horas para contratação de docentes.

18. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de

reafecção de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, quando possível, a docentes em serviço na escola.

19. Na definição da disciplina de Oferta Complementar deve ser assegurada uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola, designadamente dos professores de carreira afetos a disciplinas ou grupos de recrutamento com ausência ou reduzido número de horas de componente letiva.

20. O Diretor constitui a Equipa TIC em função das necessidades e dos recursos disponíveis.

21. As horas de apoio à escola para programação e desenvolvimento de atividades educativas das equipas TIC são consideradas como atividade letiva aquando da distribuição do serviço aos docentes de carreira.

22. O 5.º e o 7.º ano de escolaridade deverão ser prioritariamente distribuídos a professores de quadro de Agrupamento, com mais experiência. Deverá ser dada prioridade à continuidade pedagógica, numa lógica de ciclo.

23. Não se podendo aplicar o anterior deverá dar-se prioridade na escolha, atendendo à lista de graduação, respetivamente aos:

- 1- docentes do quadro (QA e/ou QZP);
- 2- docentes contratados com experiência profissional;
- 3- docentes contratados sem experiência profissional.

25. O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do seu horário.

24. Deverá evitar-se a atribuição de diferentes cargos de supervisão ao mesmo docente.

25. O Diretor de Turma é obrigatoriamente professor da turma.

6. Critérios de elaboração dos horários

Os critérios a ter em conta na elaboração de horários para o ano letivo 2026/2027 são os seguintes:

1. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
2. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.

6.1- Horários dos Professores

1. O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
2. No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa das escolas, aquando da elaboração

dos horários é tido em consideração o tempo necessário para o atendimento aos encarregados de educação.

3. A elaboração de horários dos professores rege-se pelo horário letivo de funcionamento da escola.

4. O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos consecutivos de 50 minutos, nem deve incluir mais de 8 tempos diários.

5. O horário semanal do docente não deve incluir, de preferência, mais de 3 tempos letivos seguidos desocupados.

6. O horário letivo do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 hora.

7. Deverão ser atribuídos a docentes com o mesmo cargo, ou que pertençam a uma mesma comissão de trabalho, tempos simultâneos da componente não letiva, para efeitos de articulação/desenvolvimento de atividades.

8. Deverá ser atribuído um mínimo de 50 minutos da CNL, em comum, aos professores para o desenvolvimento de trabalho colaborativo semanalmente.

9. A gestão dos 150 minutos da CNL semanal poderá ser objeto de alguma flexibilidade de modo a garantir uma organização próxima deste modelo:

- 1.ª semana do mês: Conselho Pedagógico;
- 2.ª semana do mês: Reunião de Departamento e de Grupo Disciplinar;
- 3.ª semana do mês: Reunião de Equipas Educativas;
- 4.ª semana do mês: Trabalho colaborativo.

10. As atividades de Apoio ao Estudo no 5.º e 6.º ano serão asseguradas por professores de diferentes áreas disciplinares, Línguas e Estudos Sociais e Matemática e Ciências.

11. O horário deverá ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados.

6.2. Horários das Turmas

1. As aulas devem ser organizadas por períodos consecutivos de 50 minutos.

2. No horário de cada turma do 2.º e 3.º Ciclo, não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, tutorias ou à dispensa de frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.

3. No horário da turma do 2.º e 3.º Ciclo, não poderão constar mais de cinco tempos consecutivos.

4. Preferencialmente, as atividades letivas concentram-se num dos turnos (manhã ou tarde), tendo todas as turmas, no mínimo, quatro tempos letivos durante esse período.

5. O número de tempos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, poderá ser igual, em dois dias da semana (no dia em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas).

6. No 2.º e 3.º Ciclo, sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo, mínimo, de almoço é de um tempo letivo e máximo de dois tempos letivos, salvo exceções resultantes da impossibilidade de conjugação de horários e salas disponíveis.

7. Manter, sempre que possível, as turmas na mesma sala de aula garantindo que, no caso das disciplinas específicas, as aulas decorrem nos espaços apropriados.

8. As disciplinas da área das Expressões deverão ser colocadas, sempre que possível, no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.

9. Todas as turmas de 2.º e 3.º ciclo terão, respetivamente, no mínimo, três e dois turnos contrários do seu horário sem componente letiva, salvo exceções resultantes da impossibilidade de conjugação de horários e salas disponíveis.

10. Todas as turmas de 2.º e 3.º ciclo deverão ter o último tempo letivo de 4.ª feira de tarde livre.

11. Evitar-se-á que todas as aulas de uma mesma disciplina, designadamente Língua Estrangeira e Educação Física, na mesma turma, tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário;

12. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá resultar nenhum período desocupado para qualquer deles.

13. No 3.º ciclo do ensino básico, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.

14. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.

15. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se um tempo letivo após o término do período de almoço.

16. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.

17. As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos sem esta opção não tenham períodos desocupados.

18. Sempre que necessário, para efeitos de substituição de docentes, poderão ser realizadas

alterações pontuais aos horários dos alunos, designadamente na lecionação de aulas suplementares no final de cada turno (manhã ou tarde), e /ou nas tardes livres dos alunos.

6.3. Elaboração de Horários da Educação Especial

O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um ciclo do ensino básico e em mais que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.

As funções atribuídas passam pelo apoio pedagógico, acompanhamento e supervisão de atividades de enriquecimento e complemento curricular, componente de apoio à família, colaboração na avaliação de alunos com necessidades específicas, acompanhamento de alunos na ausência do professor ou, ainda, de tutoria dos referidos alunos.

7. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo

As atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

- Apoio ao Estudo
- Apoio Pedagógico
- Apoio Tutorial Específico
- Tutorias
- Coadjuvação
- Mentorias
- Recuperação e consolidação das aprendizagens - Apoio da Educação Especial
- Ginásio
- Aventuras dos Saberes – Literacias Emergentes

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tido em atenção o seguinte:

1. Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;
2. Reforço das medidas de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso, salvaguardando-se, prioritariamente, os alunos que devem beneficiar dessa medida no âmbito do seu Relatório Técnico-Pedagógico;
3. Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

7.1 – Apoio ao Estudo

No 1.º ciclo, é constituído por 30 minutos e tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visa, prioritariamente, o reforço do apoio nas disciplinas de Português e Matemática.

No 2.º e 3.º ciclo constitui-se como uma oferta de escola, que poderá ser:

- de frequência facultativa para os alunos, por sua própria iniciativa /aconselhados por algum professor;
- de frequência obrigatória para os alunos indicados pelo Conselho de Turma, após o consentimento informado dos respetivos dos encarregados de educação.

O Apoio ao Estudo decorre na sala de estudo e é parte integrante do horário dos professores que prestam serviço neste espaço. Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos para momentos de avaliação.

O Apoio ao Estudo é distribuído maioritariamente a professores dos departamentos de Línguas, Ciências Sociais e Humanas, Matemática e Ciências Experimentais, no sentido de reforçar as aprendizagens a essas disciplinas.

7.2 – Apoio Educativo

As aulas de apoio constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades na disciplina que leciona.

A frequência por parte de um aluno às aulas de recuperação está dependente da sua indicação em Conselho de Turma e da aprovação do seu Encarregado de Educação (EE). Por isso, o EE é imediatamente responsável pelo insucesso do seu educando se não colabora para a adequada frequência deste suplemento educativo oferecido pela escola.

O apoio educativo dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais do que uma das suas turmas.

7.3- Apoio Tutorial Específico (ATE)

A implementação da medida de Apoio Tutorial Específico é uma medida de proximidade com os alunos, destinada aos alunos do 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções. Tem como objetivo incrementar o envolvimento dos alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem.

Tem como objetivos preparar os alunos para a sua autorregulação e levá-los a interiorizar, progressiva e continuamente, uma atitude para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro na escola; disponibilizar aos alunos uma ação contínua ao longo dos

diferentes anos e ciclos de escolaridade; favorecer equitativamente valores da formação cívica a par com a formação académica; envolver todos os intervenientes no processo ensino/aprendizagem, nomeadamente a família, os professores, EMAEI, SPO, comunidade e instituições que intervêm no processo formativo académico; atender às especificidades e singularidade de cada aluno. Tendo em conta o contexto físico, cultural, social e escolar dos alunos que são propostos para o Apoio Tutorial, este visa diminuir os fatores de risco e incrementar os meios de ajuda ao aluno nos domínios da aprendizagem e das condutas pessoal e social, potencializando, assim, o sucesso escolar, o seu bem-estar e a sua integração/adaptação harmoniosa na escola e na vida social e profissional futura.

Alargamento do Apoio Tutorial Específico a tutorias psicopedagógicas, de carácter preventivo, para alunos sem retenções escolares, mas com dificuldades de aprendizagem, visa o desenvolvimento da metacognição, autorregulação e competências sociais e emocionais dos alunos. Estas tutorias seguem uma lógica de intervenção precoce para prevenir o insucesso escolar e as retenções, devendo ser dinamizadas por docentes ou técnicos.

A frequência do apoio tutorial específico é obrigatória depois de obtido a autorização do encarregado de educação. Os encarregados de educação têm conhecimento do encaminhamento do aluno para esta modalidade de apoio por uma comunicação assinada pelo diretor de turma.

O apoio tutorial específico operacionalizar-se-á do seguinte modo:

1. O professor tutor reunirá semanalmente com os alunos.
2. No início do ano letivo, o tutor procede à recolha de informações de dados relevantes sobre:
 - a. A história escolar e familiar;
 - b. As características pessoais (interesses, motivações, lacunas de aprendizagem, adaptação familiar e social, integração no grupo-turma);
 - c. Os problemas e inquietações;
 - d. As necessidades educativas.
3. Ao longo do ano letivo será feita a análise das ocorrências dos alunos; o registo, em documento próprio, do trabalho realizado com os alunos; um acompanhamento específico nos momentos críticos do quotidiano escolar do aluno; articulação com o Diretor de Turma.
4. No final de cada período: elaboração de um relatório descritivo com a apreciação do trabalho desenvolvido durante o período a integrar a ata de avaliação do conselho de turma de cada um dos alunos.
5. A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito das tutorias é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo o professor tutor proceder à entrega de um relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas.

7.4 – Tutoria

A *Tutoria socioemocional* destina-se a apoiar os docentes, os assistentes operacionais e os alunos no cumprimento das regras de funcionamento da Escola, dentro e fora da sala de aula. Neste gabinete é possível acolher os alunos aos quais foi aplicada a medida disciplinar corretiva de “*saída da sala de aula*”, levando os mesmos a efetuar uma reflexão orientada no sentido de prevenir a repetição de atos de indisciplina.

7.5 – Coadjuvação

A coadjuvação em sala de aula será aplicada sempre que se revele necessário e de acordo com os recursos humanos disponíveis no Agrupamento.

7.6 – Mentorias (Projeto - Liga dos alunos extraordinários)

As mentorias funcionam entre alunos. Os mentores acompanham os mentorandos no desenvolvimento de aprendizagens, melhoria de métodos de estudo, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

O CT identifica os alunos com perfil adequado à função de mentor e recolhe as autorizações dos Encarregados de Educação. Após uma formação pelos coordenadores do projeto, e em articulação com estes, os DT implementam e acompanham os alunos mentorandos.

7.7 – Recuperação e consolidação das aprendizagens

Definição de percursos individualizados de aprendizagem, pelo professor titular/CT, construídos a partir da identificação de aprendizagens/ competências não realizadas em cada ano /disciplina. Estes percursos devem constar nos PCT de cada turma. No 2º e 3º ciclo este apoio pode ser desenvolvido também na sala de estudo.

7.8 – Apoio da Educação Especial

Apoio especializado a alunos na implementação de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão e apoio colaborativo aos demais docentes na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão e de apoio à aprendizagem e à inclusão.

7.9 – Ginásios

O ginásio é um apoio dado aos alunos do 1.º Ciclo. No 1.º ano e 2.º ano denomina-se “Ginásio das Letras e dos Números” e corresponde a 5 horas/ turma e no 3.º e 4.º ano denomina-se “Ginásio dos Saberes” com 4 horas/ turma. O tempo atribuído a cada turma pode variar de acordo com as características de cada turma.

8. Clubes e Projetos

Os Clubes e Projetos em funcionamento decorrem de opções pedagógicas inscritas no Projeto Educativo do Agrupamento e na Carta de Missão do Diretor, concorrendo para a qualidade do sucesso educativo.

Cada clube deverá definir o número mínimo e máximo de alunos para o seu funcionamento.

Quando o número máximo for atingido, será elaborada uma lista de espera.

A frequência dos Clubes é facultativa. Todavia, atendendo ao seu valor pedagógico, um aluno que falte injustificadamente duas vezes poderá ser excluído, dando lugar ao primeiro elemento da lista de espera.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 09/07/2026

Aprovado em reunião de Conselho Geral em 17/07/2026

O Diretor

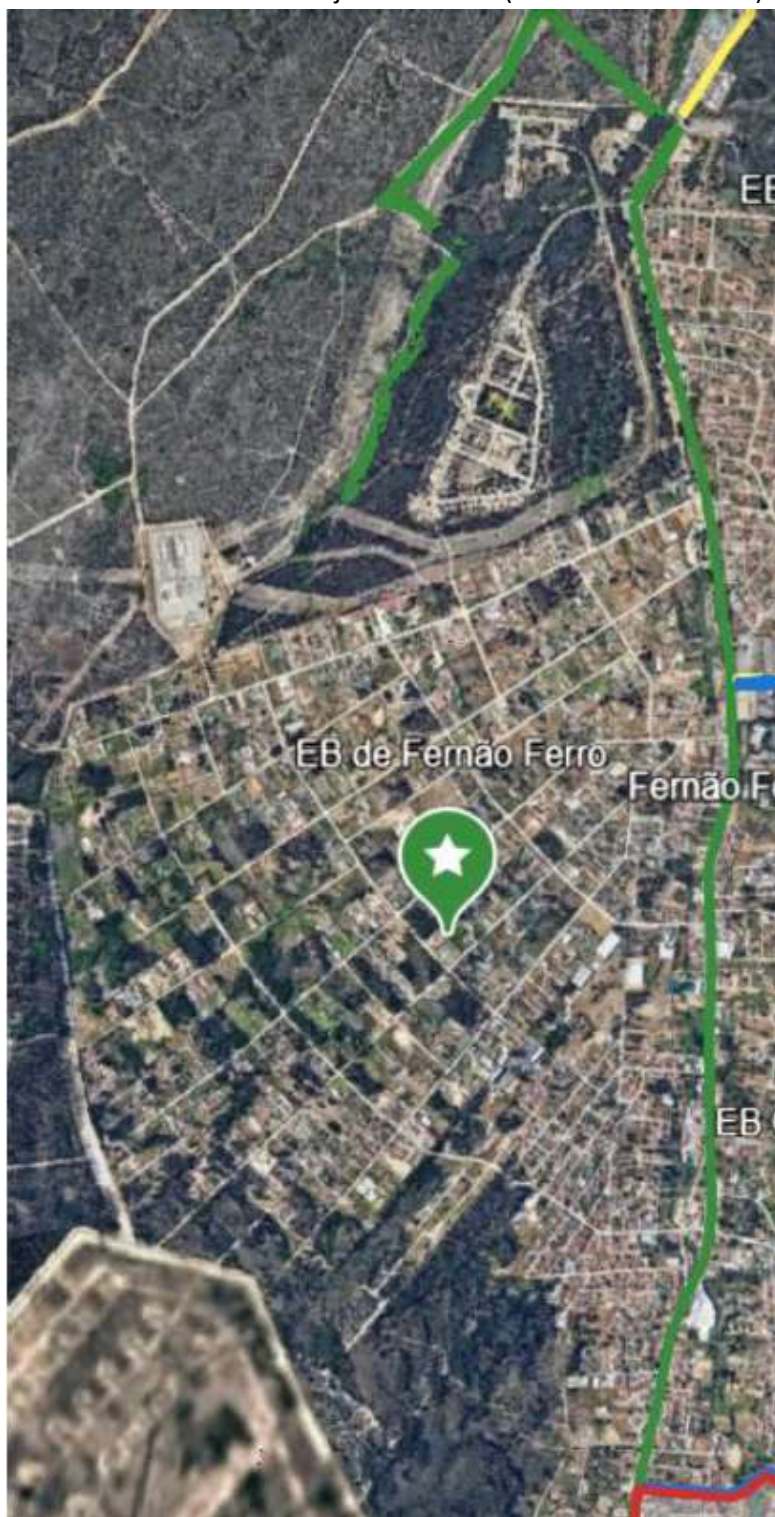
José Luís Martins dos Santos

ANEXO I

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE FRADES DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DE CADA ESCOLA

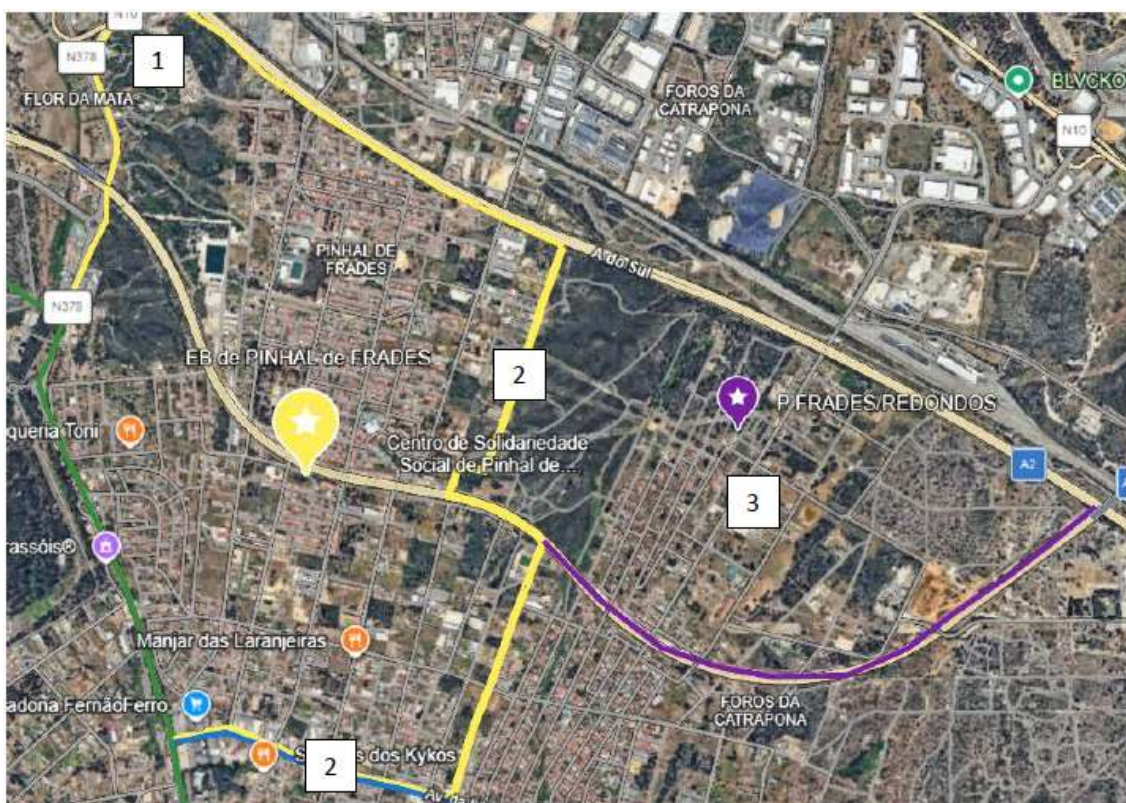
Escola Básica Fernão Ferro

- A oeste da Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Sesimbra)



Escola Básica Pinhal de Frades
(Área circunscrita entre os pontos 1, 2 e 3)

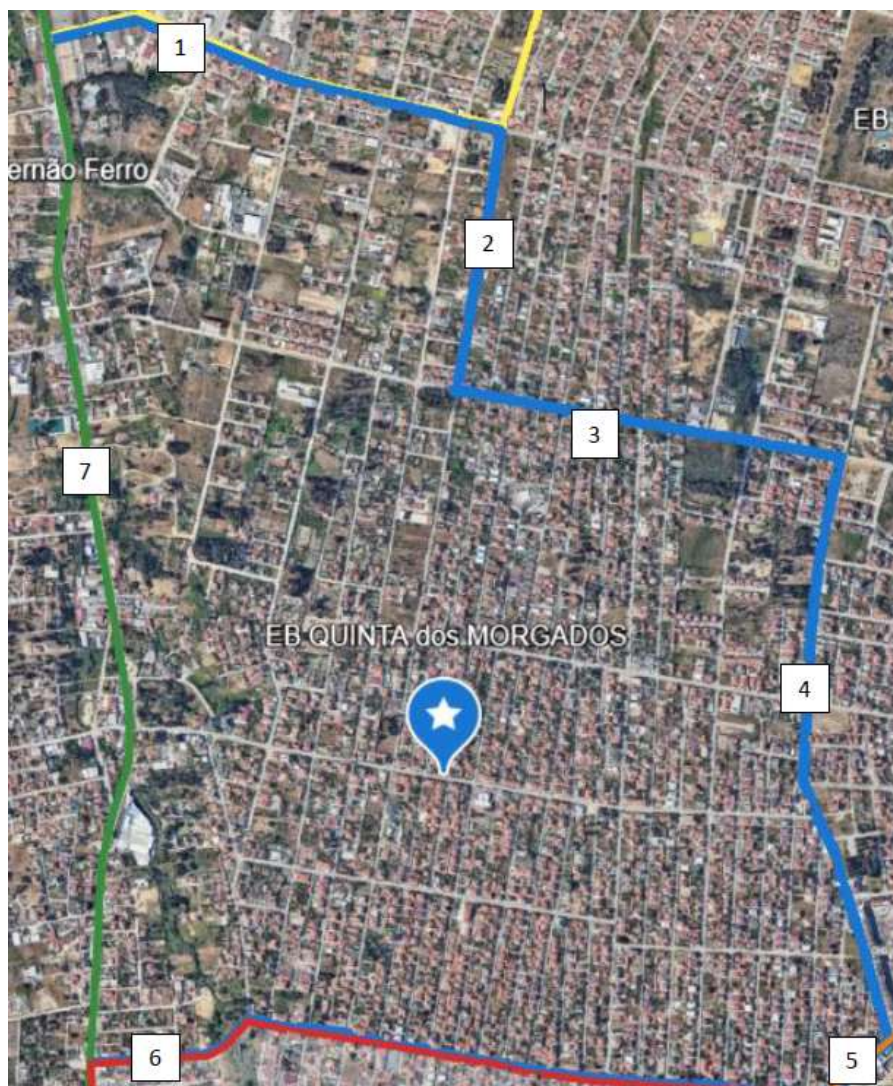
1. Alunos residentes na freguesia de Arrentela a sul da A2.
2. Alunos residentes na freguesia de Fernão Ferro, na área delimitada pela freguesia de Arrentela até à Avenida da Liberdade pela Rua Fernando Pessoa com prolongamento até à Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Sesimbra).
3. Espaço de influência comum entre EB dos Redondos e EB de Pinhal de Frades, (por distância entre a morada e a escola, em metros, a pé): área a sul da A2, compreendida entre a Rua Domingos Sequeira e a A33.



Escola Básica Quinta dos Morgados

(Área circunscrita entre os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

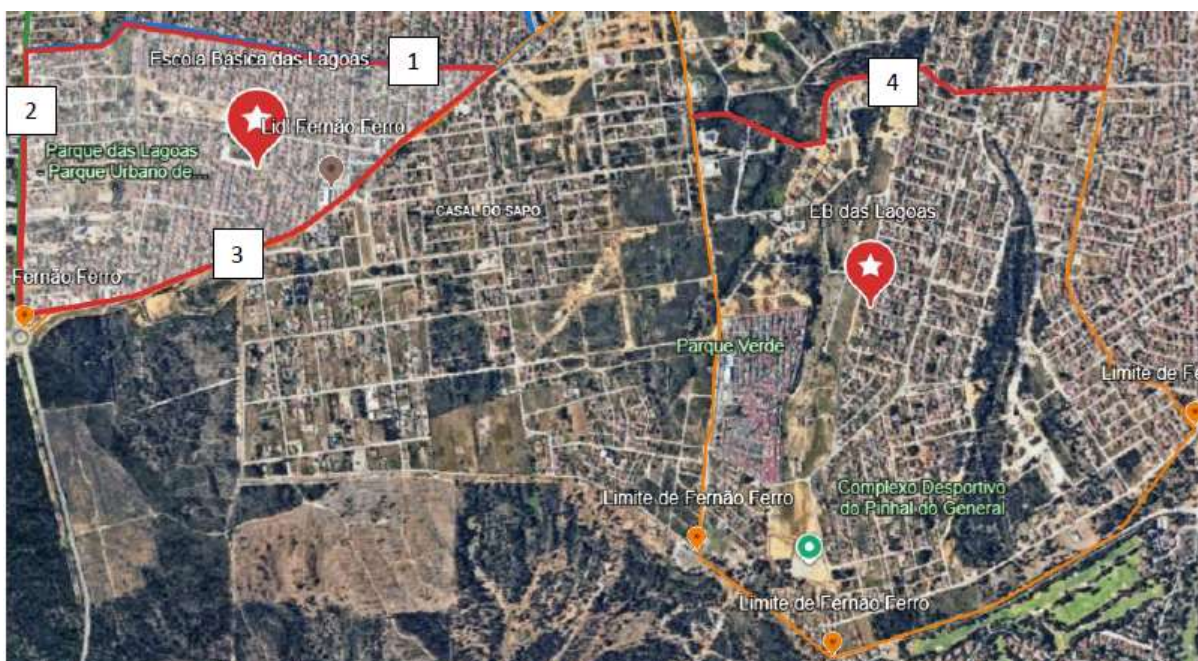
1. Alunos residentes na Avenida da Liberdade até ao cruzamento com a Rua Fernando Pessoa e com prolongamento até à Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Sesimbra).
2. Alunos residentes na Rua Fernando Pessoa até ao cruzamento da Avenida do Seixal.
3. Alunos residentes na Avenida do Seixal até à Avenida dos Redondos.
4. Alunos residentes desde o cruzamento anterior até à Avenida 10 de junho.
5. Alunos residentes desde o cruzamento anterior até ao cruzamento com a Rua António Sérgio.
6. Alunos residentes desde o cruzamento anterior (Rua António Sérgio) até à Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Sesimbra).
7. Alunos residentes na Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Sesimbra), entre o ponto 1 e 6.



Escola Básica das Lagoas

(Área circunscrita entre os pontos 1, 2 e 3 e a área do ponto 4)

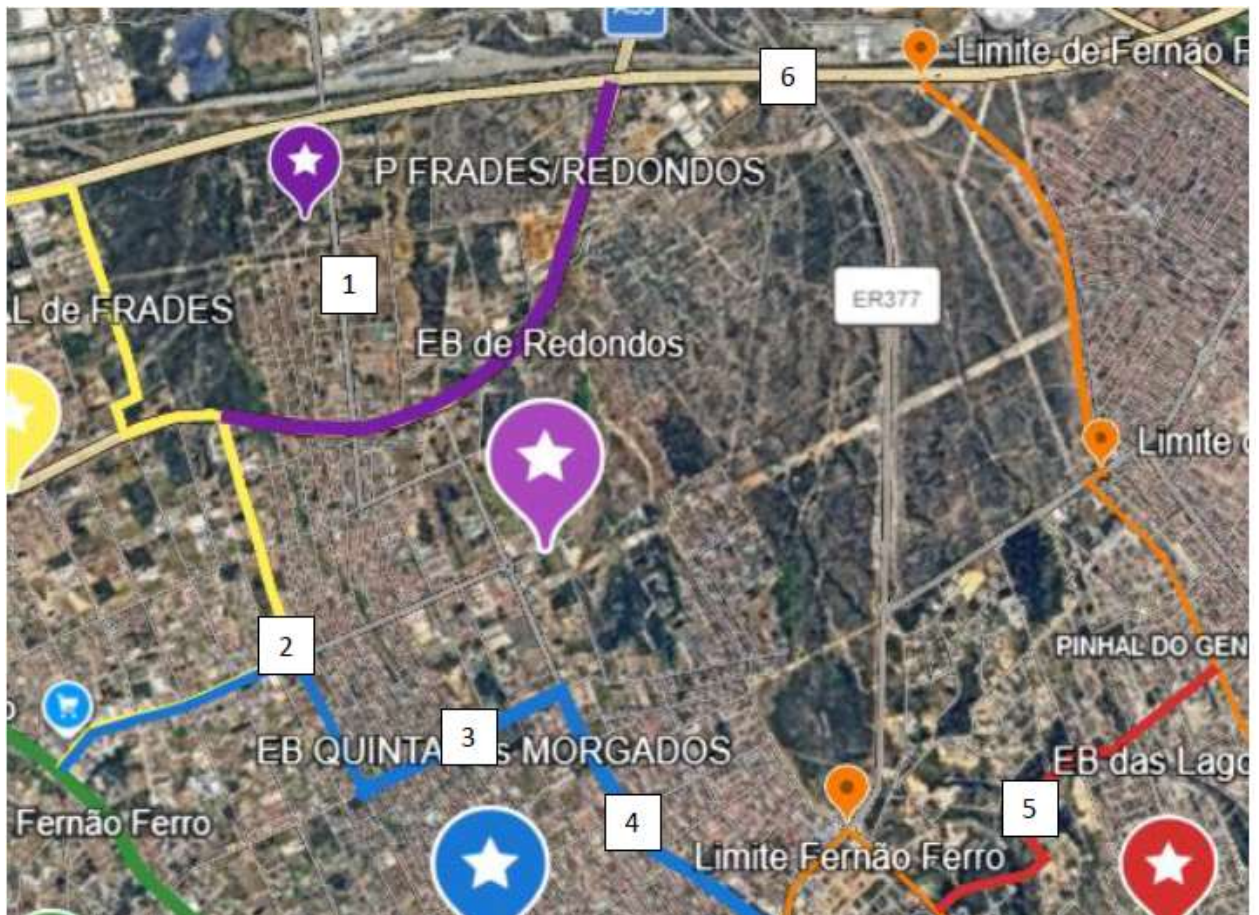
1. Alunos residentes desde o cruzamento da Avenida 23 de julho de 1883 (Estrada de Se-simbra) com a Rua António Sérgio e com o cruzamento desta rua com a Avenida 10 de junho.
2. Alunos residentes desde a rotunda entre a Avenida 23 de julho de 1883 e a Avenida 10 de junho (rotunda do Marco do Grilo).
3. Alunos que residem entre a rotunda do Marco do Grilo e o cruzamento da Rua António Sérgio com a Avenida 10 de junho.
4. Alunos que residem desde a Rua do Parque Natural da Arrábida / Avenida dos Descobri-mentos até ao final da freguesia de Fernão Ferro.



Escola Básica dos Redondos

(Área circunscrita entre os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)

1. Espaço de influência comum entre EB dos Redondos e EB de Pinhal de Frades, (por distância entre a morada e a escola, em metros, a pé): área a sul da A2, compreendida entre a Rua Domingos Sequeira e a A33.
2. Alunos residentes desde a Rua Fernando Pessoa ao cruzamento com a Avenida do Seixal.
3. Alunos residentes desde o cruzamento anterior com a Avenida dos Redondos.
4. Alunos residentes desde o cruzamento anterior até à Avenida 10 de junho.
5. Alunos que residem desde a Rua do Parque Natural da Arrábida / Avenida dos Descobrimientos até ao final da freguesia de Fernão Ferro (a norte).
6. Alunos que residem desde o limite da freguesia de Fernão Ferro até a A2.



ANEXO II
Matriz Curricular do 1.º Ciclo

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Unidade letiva 60 minutos			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Português	7h/sem	7h/sem	6,5h/sem	6,5h/sem
Matemática	7h/sem	7h/sem	6,5h/sem	6,5h/sem
Estudo do Meio	3h/sem	3h/sem	3h/sem	3h/sem
Inglês	---	---	2h/sem	2h/sem
Expressões artísticas (<i>Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música</i>)	2h/sem	2h/sem	2h/sem	2h/sem
Educação Física	1h/sem	1h/sem	1h/sem	1h/sem
Apoio ao Estudo	0,5h/sem	0,5h/sem	0,5h/sem	0,5h/sem
Oferta complementar: 1.º ano- Literacia do ambiente 2.º ano- Literacia Digital 3.º ano- Robótica 4.º ano- Literacia Digital	2h/sem	2h/sem	1h/sem	1h/sem
Cidadania e Desenvolvimento / TIC	Transversal às componentes do currículo			
Educação Moral e Religiosa (1)	50 min/sem	50 min/sem	50 min/Sem	50 min/Sem
Intervalos	2,5h/sem	2,5h/sem	2,5h/sem	2,5h/sem
TOTAL	25h/sem	25h/sem	25h/sem	25h/sem
Atividades Enriquecimento Curricular (1)	5h/sem	5h/sem	5h/sem	5h/sem

(1) Inscrição facultativa. Após inscrição é de frequência obrigatória.

Matriz Curricular do 2.º Ciclo

5.º Ano

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Máx. (Minutos)	Unidade letiva 50 minutos (ANUAL /SEMESTRAL)		
		Minutos	Nº tempos x 50'	Organização semanal dos tempos letivos
Línguas e estudos sociais				
Português	525	200	4	2+1+1
Inglês		150	3	2+1
HGP		150	3	2+1
Cidadania e Desenvolvimento (1)		25	0,5	1
Matemática e Ciências				
Matemática	350	200	4	2+1+1
Ciências Naturais		150	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual (1)	325	100	2	2
Educação Tecnológica (1)		100	2	2
Educação Musical		100	2	2
TIC (1)		25	0,5	1
Educação Física	150	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa (2)	50	50	1	1
SUBTOTAL	1400	1400	28	----
Oferta Complementar: Inform@tic (1) (3)	25	25	0,5	1
Complemento à Educação Artística	-----	-----	-----	-----
TOTAL	1425	1425	29	----

(1) Disciplina que funciona numa organização semestral; (2) Disciplina de inscrição facultativa. Após inscrição, frequência obrigatória. (3) Sempre que for possível oferecer. Oferta: 50' de DTT aos DT.

6.º Ano

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Máx. (Minutos)	Unidade letiva 50 minutos (ANUAL /SEMESTRAL)		
		Minutos	Nº tempos x 50'	Organização semanal dos tempos letivos
Línguas e estudos sociais				
Português	525	200	4	2+1+1
Inglês		150	3	2+1
HGP		150	3	2+1
Cidadania e Desenvolvimento		25	0,5	1
(1)				
Matemática e Ciências				
Matemática	350	200	4	2+1+1
Ciências Naturais		150	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual (1)	325	100	2	2
Educação Tecnológica (1)		100	2	2
Educação Musical		100	2	2
TIC (1)		25	0,5	1
Educação Física	150	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa (2)	50	50	1	1
SUBTOTAL	1400	1400	28	-
Oferta Complementar: Inform@tic (1) (3)	25	25	0,5	1
Complemento à Educação Artística (CEA)	----	----	----	----
TOTAL	1425	1425	29	----

(1) Disciplina que funciona numa organização semestral; (2) Disciplina de inscrição facultativa. Após inscrição, frequência obrigatória. (3) Sempre que for possível oferecer. Oferta: 50' de DTT aos DT.

Matriz Curricular do 3.º Ciclo

7.º Ano

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Máx. (Minutos)	Unidade letiva 50 minutos (ANUAL /SEMESTRAL)		
		Minutos	Nº tempos x 50'	Organização semanal dos tempos
Português	200	200	4	2+1+1
Línguas estrangeiras				
Inglês	250	100	2	1+1
LE II		150	3	2+1
Ciências Sociais e Humanas				
História (1)	275	125	2,5	2+1
Geografia (1)		125	2,5	2+1
Cidadania e desenvolvimento (1)		25	0,5	1
Matemática	200	200	4	2+1+1
Ciências Físico Naturais				
Ciências Naturais	250	150	3	2+1+1
Físico-Química		100	2	1+1+1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual (1)	175	125	2,5	2+1
Comunic'Arte (CEA) (1)		50	1	1
TIC		---	---	---
Educação Física	150	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa (2)	50	50	1	1
SUBTOTAL	1550	1550	31	----
Oferta Complementar: Ciência do Espaço (3)	50	50	1	1
TOTAL	1600	1600	32	----

(1) Disciplina que funciona numa organização semestral; (2) Disciplina de inscrição facultativa. Após inscrição, frequência obrigatória; (3) Sempre que for possível oferecer. Oferta: 50' de DTT aos DT.

8.º Ano

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Máx. (Minutos)	Unidade letiva 50 minutos (ANUAL /SEMESTRAL)		
		Minutos	Nº tempos x 50'	Organização semanal dos tempos
Português	200	200	4	2+1+1
Línguas estrangeiras				
Inglês	250	150	3	2+1
LE II		100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas				
História (1)	225	100	2	2
Geografia (1)		100	2	2
Cidadania e desenvolvimento (1)		25	1	1
Matemática	200	200	4	2+1+1
Ciências Físico Naturais				
Ciências Naturais	300	150	3	2+1+1
Físico-Química		150	3	2+1 +1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual (1)	175	100	2	2
Comunic'Arte (CEA) (1)		50	1	1
TIC (1)		25	1	1
Educação Física	150	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa (2)	50	50	1	1
SUBTOTAL	1550	1550	31	-
Oferta Complementar: Inform@tic (1) (3)	25	25	0,5	1
TOTAL	1575	1575	31	

(1) Disciplina que funciona numa organização semestral; (2) Disciplina de inscrição facultativa. Após inscrição, frequência obrigatória. Oferta: 50' de DTT aos DT.

9.º Ano

Componentes do Currículo Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho	Máx. (Minutos)	Unidade letiva 50 minutos (ANUAL /SEMESTRAL)		
		Minutos	Nº tempos x 50'	Organização semanal dos tempos
Português	200	200	4	2+1+1
Línguas estrangeiras				
Inglês	250	150	3	2+1
LE II		100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas				
História (1)	225	100	2	2
Geografia (1)		100	2	2
Cidadania e desenvolvimento (1)		25	1	1
Matemática	200	200	4	2+1+1
Ciências Físico Naturais				
Ciências Naturais	300	150	3	2+1+1
Físico-Química		150	3	2+1+1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual (1)	175	125	2,5	2+1
Complemento à Educação Artística		---	---	---
TIC (1)		50	1	1
Educação Física	150	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa (2)	50	50	1	1
SUBTOTAL	1550	1550	31	----
Oferta Complementar	---	----	----	----
TOTAL	1550	1550	31	----

(1) Disciplina que funciona numa organização semestral; (2) Disciplina de inscrição facultativa. Após inscrição, frequência obrigatória. Oferta: 50' de DTT aos DT.